



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN**  
Centro Administrativo Albaniza de Albuquerque Freitas  
Rua José Vieira Mafaldo – 122 – Centro –  
Portalegre/RN  
CEP.: 59.810-000 – Fone/Fax.: (84) 3377-2241/2196  
CNPJ.:08.358.053/0001-90  
Site.: [www.portalegre.rn.gov.br](http://www.portalegre.rn.gov.br)  
E-mail.: [licitportalegre@gmail.com](mailto:licitportalegre@gmail.com)



## **JULGAMENTO DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS E CONTRARRAZÕES** **DECISÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

**Processo Administrativo:** 160200001/2021– Concorrência Pública nº 001/2021

**Objeto:** Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Limpeza Urbana, Poda, e Transporte de Resíduos Sólidos na Zona Urbana do Município de Portalegre/RN.

**Recorrentes:** NOGUEIRA AMBIENTAL COLETA DE RESÍDUOS LTDA e PG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI.

**Recorrido:** COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN.

### **1. DAS PRELIMINARES**

Trata-se de Recursos Administrativos interpostos pelas empresas NOGUEIRA AMBIENTAL COLETA DE RESÍDUOS LTDA contra a PJ CONSTRUTORA EIRELI, e PG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI contra as empresas PJ CONSTRUTORA EIRELI, SP CONSTRUÇÕES LTDA – ME e NOGUEIRA AMBIENTAL COLETORES DE RESÍDUOS LTDA, relativo a decisão desta Comissão que julgou a Proposta de Preço das empresas supracitadas sob os argumentos em apresentação nos Recursos impetrados em sua íntegra e disponíveis no Mídia Oficial da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN.

Cumpridas as formalidades legais, foi oportunizada as licitantes a apresentação de contrarrazões no prazo legal, sendo essas apresentadas pela empresa PJ CONSTRUTORA EIRELI e NOGUEIRA AMBIENTAL COLETORES DE RESÍDUOS LTDA, que rebateu os pontos suscitados pela recorrente.

### **2. DA TEMPESTIVIDADE DOS RECURSOS E DAS CONTRARRAZÕES**

Em primeiro lugar, tem-se que todos os recursos e as contrarrazões apresentados pelas empresas supracitadas são tempestivos, visto que foram respeitados os prazos previstos no Edital do certame e na legislação vigente. Assim, procederemos à análise dos fatos.

### **3. DA APRESENTAÇÃO DOS PONTOS FUNDAMENTADOS NOS RECURSOS E CONTRARRAZÕES**

3.1. Para fins de melhor esclarecermos os pontos suscitados pela recorrente, esta decisão será dividida em pontos, dentro dos quais veremos apenas os pontos centrais em cada argumento levantados pelas empresas, facilitando, assim, o entendimento adotado por este Presidente da CPL.

3.2. Apontamentos resumidos da Empresa NOGUEIRA AMBIENTAL COLETORES DE RESÍDUOS LTDA contra a Empresa PJ CONSTRUTORA EIRELI:

3.2.1. Apresentação do item 6 – Caminhão Coletor/Compactador na Proposta de Preço de forma inexequível.

3.3. Apontamentos resumidos da Empresa PG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI contra as



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN**  
Centro Administrativo Albaniza de Albuquerque Freitas  
Rua José Vieira Mafaldo – 122 – Centro –  
Portalegre/RN  
CEP.: 59.810-000 – Fone/Fax.: (84) 3377-2241/2196  
CNPJ.:08.358.053/0001-90  
Site.: [www.portalegre.rn.gov.br](http://www.portalegre.rn.gov.br)  
E-mail.: [licitportalegre@gmail.com](mailto:licitportalegre@gmail.com)



Empresas PJ CONSTRUTORA EIRELI, SP CONSTRUÇÕES LTDA – ME e NOGUEIRA AMBIENTAL COLETORA DE RESÍDUOS LTDA:

3.4. Contra a Empresa PG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI:

- 3.4.1. Planilha de Preços: Auxílio-Alimentação;
- 3.4.2. Divergência dos Valores Proposta-Planilha;
- 3.4.3. Cronograma Físico-Financeiro;
- 3.4.4. Composição de BDI.

3.5. Contra a Empresa SP CONSTRUÇÕES LTDA – ME:

- 3.5.1. Composição de BDI;

3.6. Contra e Empresa NOGUEIRA AMBIENTAL COLETORA DE RESÍDUOS LTDA:

- 3.6.1. Composição de Encargos Sociais;
- 3.6.2. Composição de BDI.

**4. ANÁLISE TÉCNICA DA APRESENTAÇÃO DOS RECURSOS E CONTRARRAZÕES**

4.1. Conforme análise apurada, fica destacado em quatro pontos expressivos e resumidos os pontos de argumentação:

4.2. Referente ao Preço Unitário:

- a) As empresas classificadas utilizaram o mesmo valor unitário, sendo iguais ao apresentado na Planilha Base do Município de Portalegre/RN;
- b) As alegações expressas sobre os preços possivelmente inexequíveis, englobando o Art. 48, Inc. II, § 1º, alíneas "a" e "b", trata de preços e valores globais, sendo assim, fica expresso:

c) C/ Base Art. 48, Inc. I, § 1º:

Alínea "a":

PJ CONSTRUTORA EIRELI - R\$ 751.164,24

SP CONSTRUÇÕES LTDA – ME - R\$ 788.385,48

NOGUEIRA AMBIENTAL COLETORA DE RESÍDUOS LTDA - R\$ 789.389,72

PG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - R\$ 822.130,44

$788.385,48 + 789.389,72 + 822.130,44 = 2.399.905,64$

$2.399.905,64 / 3 = 799.968,55$

$0,7 * 799.968,55 = 559.977,985$

Alínea "b":

Planilha Orçamentária: R\$ 914.362,44

$0,7 * R\$ 914.362,44 = 640.053,708$

4.3. Referente ao Cronograma Físico-Financeiro:

- a) Conforme análise realizada pelo Setor de Infraestrutura datada do dia 27 de maio de 2021, todos os cronogramas estão corretos;
- b) Relacionado a alegação realizada pela empresa PG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI contra a empresa PJ CONSTRUTORA EIRELI, não há interferência clara na elaboração por apresentação de equívoco, como cumprimento de cronograma.

4.4. Composição de BDI:

- a) Conforme análise realizada pelo Setor de Infraestrutura data do dia 27 de maio de 2021, todas as composições de BDI estão corretas por seguirem corretamente o designado pela



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN**  
Centro Administrativo Albaniza de Albuquerque Freitas  
Rua José Vieira Mafaldo – 122 – Centro –  
Portalegre/RN  
CEP.: 59.810-000 – Fone/Fax.: (84) 3377-2241/2196  
CNPJ.:08.358.053/0001-90  
Site.: [www.portalegre.rn.gov.br](http://www.portalegre.rn.gov.br)  
E-mail.: [licitportalegre@gmail.com](mailto:licitportalegre@gmail.com)



Planilha Base do Município de Portalegre/RN, principalmente por referência os itens "Administração Central", "Seguro e Garantia", "Risco", "Despesas Financeiras" e "Lucro".

4.5. Composição de Encargos Sociais:

- a) Conforme análise realizada pelo Setor de Infraestrutura data do dia 27 de maio de 2021, todas as composições de encargos sociais estão corretas.

**5. DA DECISÃO FINAL**

5.1. Ante os argumentos aqui trazidos e em atendimento às normas estipuladas pela Lei nº 8.666/1993, pelo instrumento convocatório e, declaro a manutenção da Classificação das Propostas, nas ordens especificadas, conforme Julgamento datado do dia 27 de maio de 2021 e transparente por publicação que entrou em circulação através do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN em 28 de maio de 2021, conforme o que segue:

Ordem	Empresa	CNPJ	Valor Global
1º	PJ CONSTRUTORA EIRELI	07.930.750/0001-01	R\$ 751.164,24
2º	SP CONSTRUÇÕES LTDA – ME	33.681.071/0001-50	R\$ 788.385,48
3º	NOGUEIRA AMBIENTAL COLETORA DE RESÍDUOS LTDA	10.507.466/0001-31	R\$ 789.389,72
4º	PG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	21.052.876/0001-51	R\$ 822.130,44

Portalegre/RN, 21 de junho de 2021.

*José Alan da Silva Fernandes*  
Presidente da CPL  
CPF 087.712.044-74  
Matrícula Nº 587

**JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES**  
Presidente da CPL  
Portaria nº 179/2021 – GP/PMP